

# Decreto-lei n.º 8 de 8 de julho de 1944

Abre crédito especial da importância de Cr\$ 2 870,40

O Prefeito Municipal de Inhuma, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do Decreto-lei federal n.º 2.202 de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de dois mil e oitocentos e setenta cruzados e quarenta e sete centavos (Cr\$ 2 870,40) destinado a ocorrer ao pagamento da diferença de contribuição de 3% ao Estado, em virtude do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1943.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto, para o corrente exercício.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma, 8 de julho de 1944

Prefeito Municipal

Secretário

Nota: O presente decreto-lei foi devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo do Estado, por unanimidade de votos.

7  
Foi, em sessão ordinária de 3/7/44, conforme se vê  
em o Decreto-Llei, digo, em o processo nº 569/44, de  
fls. 44.